



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**CONVITE Nº 12/2016**

**PROCESSO Nº 23/2016**

**CONTRATO Nº 30/2016**

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Ra Joaquim Lopes Ferreira, 469, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliado na Rua Paraiso nº 61, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. M. BENEDINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.937.723/0001-29, estabelecido com sede na Rua Avenida Portugal, nº 273, bairro, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, representada por **MATHEUS MENDES BENEDINI**, brasileiro, masculino, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 43.245.733 SSP/SP, e do CPF sob nº 418.164.658-01, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, na Rua Rua 02, nº02, bairro Bomfim Paulista, Ribeirão Preto - SP, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º 12/2016 que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE** a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO, ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO 18 PARAMETROS E COAGULÔMETRO MONOCLONAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I do convite 12/2016.

## 2. DOS PRAZOS

2.1 Fica estabelecido que o prazo para entrega do presente objeto será de até 15 dias contados a partir da expedição da Ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

## 3. DO PREÇO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 dias após a entrega dos produtos, de acordo com a requisição e ordem de fornecimento realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, e mediante a emissão da Nota Fiscal, sendo o valor global deste contrato de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame e tabela abaixo, ofertada pelo **CONTRATADO** e Homologada pela **PREFEITURA**.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Unid	01	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO .	8.500,00	8.500,00
02	Unid	01	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO 18 PARÂMETROS.	23.300,00	23.300,00
03	Unid	01	COAGULÔMETRO MONOCLONAL .	5.400,00	5.400,00
TOTAL				R\$ 37.200,00	

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros mediante retenção do valor devido na transferência do crédito pertencente ao Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**4.2** O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

## 7. DAS SANÇÕES

**7.1)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**7.2)** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**7.3)** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

**7.3.1)** Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**7.3.2)** Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

## **8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

## **9. DO SUPORTE FINANCEIRO**

**9.1** Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica :

(1883) 02.04.01 10.304.0006. 4.4.90.52.00

(1884) 02.04.01 10.304.0006. 4.4.90.52.00

(1885) 02.04.01 10.304.0006. 4.4.90.52.00

## **10. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1** O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## **11. DO FORO**

**11.1** As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, 29 de abril de 2016.

**ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**M. M. BENEDINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EPP**  
**MATHEUS MENDES BENEDINI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_